# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** Lei **N.** -32/06

**Objeto:** "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Biblioteca Municipal".

**Autor:** Vereador Marcos Fidélis

Entregue na Secretaria

09-10-06

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 30/10/06

Aprovado 2° 30/10/06

Aprovado 3° ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___. N°___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. De ___/___/___

## Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

## Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

## Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - 9/10/06 Às Comissões de C. J. R. e F. O p/ parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 30/10/06 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 189 - RI - a pedido do Ver. Carlos Santos)

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 32/06

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,* APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS (30.10.2006).

PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGBV/

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 32/06

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 09 DE OUTUBRO DE 2006.

Vereador MARCOS FIDELIS CAMPOS

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.578.051/0001-20 | | 11/05/1998 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**A.A.B.M**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**92.51-7-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R PADRE VILACA | 95 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 35.600-000 | CENTRO | BOM DESPACHO | MG |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/12/2004 |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **15/09/2006** às **15:37:24** (data e hora de Brasília).

Teste

BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO GUERRA
BOM DESPACHO-MINAS GERAIS - BRASIL

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO GUERRA

## ESTATUTO

Associação dos Amigos da Biblioteca Municipal Professor Jacinto Guerra - AMB rege-se na forma deste Estatuto.

### Capítulo I

### Sede - Foro - Prazo - Objetivo

Art. 1° - A Associação dos Amigos da Biblioteca Municipal "Professor Jacinto Guerra" é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que tem por finalidade colaborar com a Prefeitura de Bom Despacho no desenvolvimento da Biblioteca como um centro cultural e de informação da comunidade.

Art. 2° - A AMB tem sua sede e foro em Bom Despacho, Minas Gerais, Brasil.

Art. 3° - O prazo da Associação é indeterminado.

Art. 4° - A ABM tem como objetivos:

a) promover reuniões de interesse cultural, círculos de estudos, debates, conferências, simpósios, cursos, concertos, retretas musicais, exposições de arte e cultura, concursos literários, feiras do livro, mostras de vídeo e outros eventos de interesse para a comunidade;
b) Dotar a Biblioteca de livros, revistas, jornais e outras publicações de interesse para a comunidade, além de equipamentos e materiais especiais;

c) Desenvolver programas de auxílio a estudantes carentes, através de bolsas de trabalho, de estudos e doações de livros.

## Capítulo II

## Dos Sócios

### Seção I
### Admissão e Títulos

Art. 5º - O quadro social da ABM é formado de sócios fundadores, beneméritos, honorários e colaboradores.

I - Fundador é o sócio que tenha efetivamente tomado parte nos atos de constituição da ABM.

II - Benemérito é o cidadão que preste relevantes serviços à Biblioteca.

III - Honorário é o sócio ou, excepcionalmente, pessoa que não pertença ao quadro social e tenha prestado contribuição especial à melhoria da Biblioteca Municipal.

IV - Colaborador é todo sócio efetivo da ABM.

Art. 6º - Os títulos de sócios fundadores, beneméritos e honorários, serão concedidos mediante proposta da Diretoria e aprovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 7º - É condição para ser admitido no quadro social o preenchimento de ficha cadastral.

### Seção II

## Direitos e Deveres

Art. 8º - São direitos dos sócios:

I - Comparecer às Assembléias Gerais e participar das respectivas discussões e deliberações;

II - Votar e ser votado para os cargos administrativos;

III - Sugerir oficialmente à Diretoria medidas úteis aos interesses da ABM.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

I - Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

II - concorrer para a boa realização dos fins da ABM;

III - observar e fazer observar as deliberações das Assembléias Gerais, dos Conselhos Administrativo e Fiscal e as decisões da Diretoria;

IV - respeitar as disposições deste Estatuto, bem como determinações complementares que forem expedidas pela Diretoria;

V - zelar pelo bom nome da entidade.

## Capítulo III

## Das Assembléias Gerais

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, que se reunirá, ordinária e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, sendo os editais de convocação expedidos com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da sua realização, através de ampla divulgação, competindo-lhe:

I - eleger os membros da Diretoria bienalmente e, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, anualmente;

II - apreciar e aprovar as contas da Diretoria e os pareceres dos Conselhos Administrativos e Fiscal, bem como relatórios e balanços, e autorizar alienação, venda ou permuta de bens imóveis.

III - discutir outros assuntos julgados de interesse da instituição.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocadas, só se instalarão, em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, instalando-se, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 11 - O Presidente dirigirá os trabalhos da Assembléia e convidará um ou mais sócios para secretariá-lo.

Art. 12 - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

Art. 13 - Se, por qualquer circunstância, a Assembléia Geral não se reunir no prazo de expiração do mandato dos membros da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal, este ficará automaticamente prorrogado até a realização da próxima Assembléia Geral, no período de 15 dias.

Parágrafo Único - As reuniões, que serão públicas, realizar-se-ão em local previamente determinado pela Diretoria, para este fim. A posse da Diretoria será sempre feita em sessão solene.

## Capítulo IV
## Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria compõe-se de 5 (cinco) membros, todos sócios da ABM, a saber:

I - Presidente
II - Vice - Presidente
III - Diretor - Financeiro
IV - Secretário - Geral

V - Secretário

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada a reeleição.

Art. 15 - A Diretoria, em colegiado e pela maioria de seus membros, definirá a política da Associação e orientará suas diretrizes.

Parágrafo Único - O Regimento da ABM especificará as atribuições de cada um dos membros da Diretoria.

Art. 16 - Compete privativamente ao Presidente, ou a seu substituto, quando no exercício da Presidência:

I - representar a ABM ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procurador;

II - presidir as reuniões da Diretoria com voto próprio e de qualidade;

III - firmar, com outro diretor, os contratos de qualquer natureza, de interesse da instituição;

IV - vetar as decisões da Diretoria, submetendo-se à deliberação da primeira Assembléia Geral que se realizar;

V - apresentar relatório e balanço aos Conselhos Administrativo e Fiscal;

VI - emitir cheques juntamente com o Diretor Financeiro e ordenar despesas em caráter excepcional, bem como autorizar, independentemente de aprovação, despesas não excedentes ao valor de um salário mínimo regional;

VII - assinar os diplomas de "Amigos da Biblioteca";

VIII - supervisionar o andamento das promoções artísticas, culturais e educacionais ou cívicas da ABM, e designar grupos de trabalho;

IX - assinar toda correspondência, documentação e baixar as determinações necessárias ao perfeito funcionamento da instituição;

X - exercer todas as atividades determinadas pela Assembléia.

Art. 17 - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, podendo ser convocado para missões específicas.

Art. 18 - Nas suas faltas e impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos na ordem hierárquica indicada pelo artigo 4.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga por renúncia ou por morte, o Conselho Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, indicará o substituto até a eleição de novo diretor pela Assembléia Geral.

## Capítulo V
## Do Conselho Administrativo

Art. 19 - O Conselho Administrativo é constituído por 3(três) sócios eleitos pela Assembléia Geral, por um período de 1 (um) ano, sendo facultada a reeleição.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Administrativo escolherão entre si seu presidente.

Art. 20 - O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do ano, competindo-lhe:

I - autorizar os atos que importem em alienação ou ônus do patrimônio da Associação;

II - Assessorar a Diretoria, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos de interesse da instituição;

III - elaborar e aprovar o Regimento da instituição e promover suas alterações.

Art.21 - O Conselho Administrativo reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos sócios.

## Capítulo VI
## Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos, todos sócios das ABM, quites com a Biblioteca Municipal e com os deveres sociais, eleitos por 1(um) ano, sendo facultada a reeleição.
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si seu presidente.

Art. 23 - Reunir-se-á o Conselho Fiscal, ordinariamente, no primeiro trimestre do ano, competindo-lhe:

I - fiscalizar a contabilidade da Associação
II - Examinar os livros e papéis da Associação;
III - apresentar parecer sobre as contas da Diretoria;
IV - convocar a Assembléia Geral, quando em caso de omissão.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado por 2 (dois) de seus membros efetivos, pela Diretoria, pelo Conselho Administrativo ou por 1/5 ( um quinto) dos sócios .

## Capítulo VII
## Do Patrimônio

Art. 25 - O fundo social constitui-se de bens móveis e imóveis, reservas, contribuições, donativos, subvenções e legados.

Art. 26 - Constitui-se a receita de:

I - donativos, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;
II - rendas diversas, incluída a cobrança de multas.

Art. 27 - A receita provável e a despesa fixada para cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, constarão de um orçamento elaborado pela Diretoria e aprovado pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - Em caso de dissolução da ABM, seu patrimônio social reverterá em benefício da Biblioteca Municipal.

## Capítulo VIII
## Das Disposições Gerais

Art. 29 - Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pela Associação.

Art. 30 - Todos os cargos da Diretoria, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não podendo ser atribuída qualquer remuneração, lucro, vantagens ou bonificações aos membros desses órgãos, assim como aos associados ou mantenedores, para o exercício de funções administrativas.

Art. 31 - O nome da ABM não poderá ser usado para fins estranhos ao seu objetivo.

Art. 32 - As omissões deste Estatuto serão decididas pelo Presidente e, em casos especiais, pela Diretoria.

## Capítulo IX

### Disposições Gerais

Art. 33 - O Presidente poderá instituir assessorias especiais e grupos de trabalho para o desenvolvimento de projetos e ações de apoio administrativo ou cultural.

Art. 34 - A ABM irá desenvolver esforços para a instalação da Biblioteca Municipal em prédio próprio, no centro da cidade, que ofereça condições para o seu funcionamento como um centro de cultura e informação da comunidade.

Art. 35 - A reforma deste Estatuto será possível por deliberação de Assembléia Geral, representada por 2/3 ( dois terços) dos sócios presentes.

Art. 36 - A ABM , com antecedência mínima de 2 ( dois ) anos, irá propor ao Governo Municipal e à sociedade um programa mínimo para as comemorações no 40° aniversário da Biblioteca Municipal em 2.004 colaborando efetivamente para o êxito do Ano da Biblioteca.

Art. 37- O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de constituição da Associação, entrando em vigor a partir da data de publicação.

Bom Despacho - MG, 4 de março de 1998

OAB. 36.905

Roberto Mello Queiroz

Advogado - Procurador de Assis

Ada Couto Azevedo

SERVICO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 448 no livro A-5, fls. 16.
Bom Despacho, 11 de Maio de 1998

O Oficial,

Ata de Assembléia de Posse da diretoria para o mandato 2005/2007 da AABM - Associação dos Amigos da Biblioteca Municipal, realizada aos cinco dias do mês de abril de dois mil e cinco às 19:00 horas no salão de pesquisa da Biblioteca Municipal. Dando início à abertura de posse da diretoria Conceição Cardoso de Reis, auxiliar de biblioteca compôs a mesa da seguinte forma: presidente da Associação Simone Nogueira Guimarães de Faria, vereador Francisco Amaral Cardoso; o chefe da divisão de cultura Sérgio Guimarães, Geraldo Pereira de Melo, a bibliotecária Ada Couto Azevedo. Foram convidados para lugar de destaque os representantes da Associação que tomarão posse. A comissão ficou assim formada:

Presidente: Geraldo Pereira de Melo

Vice-presidente: Marco Antônio Batista

Diretor financeiro: Edward Luis Cardoso
Secretário-geral: Wagner Cruz Santos
Secretária: Silvana Dias Campos Clemente
Conselheiro Administrativo:

| | Suplentes |
|---|---|
| Ângela Maria Ferreira | Simone Nogueira G. Faria |
| Laura Lopes Fidélis | José Carlos Santos da Silva |
| Conceição Cardoso de Assis | Ada Couto Azevedo |

| Conselheiro Fiscal | Suplentes |
|---|---|
| Eder Clemente da Silva | José Rafael Jacob |
| Maria Edsonina Campos Israel | Aparecida Maria Fern |
| José Antônio de Oliveira | Angélica Maria Ferrei |

Em seguida Ada relata a importância da Biblioteca Pública que tem o dever de atender todas as pessoas, sejam elas de raça, cor, religião ou cultura diferentes e juntamente com a Associação promover a melhoria da biblioteca. Salienta que a Associação dá sustentação à elaboração de planos a serem desenvolvidos para o melhor atendimento ao povo, através de material didático: livros, revistas, jornais. Em seguida foi passada a palavra para a Presidente da Associação Simone Nogueira que agradeceu o apoio a compreensão dos componentes da mesa, voluntariados, aos funcionários, repassando o pedido ao chefe de divisão de cultura quanto à Internet, balcão de empréstimo e telefone. A seguir foi passada a palavra ao Geraldo Pereira de Melo que declara que ser amigo da biblioteca requer desafios, luta e parceria, visando a cultura como berço de uma nação e afirma que continuará a lutar e buscar melhorias para a biblioteca. Com a palavra o chefe de divisão de cultura S

gio Guimarães que informa que já foi encaminhado para Câmara documentos para que a Associação seja transformada em utilidade pública. Será assinada pelo vereador Roberto Gontijo e desta forma quando aprovada a lei a Associação possa conseguir aprovação de projetos. O vereador Francisco Amaral afirma que a documentação foi encaminhada para a câmara e acha que não terá impecilho para sua aprovação. Depois poderá seguir documentação para câmara dos deputados para que a associação seja transformada em utilidade pública estadual. Fala da importância de ser fiel representante da população, da associação na câmara. Nesse momento às 20:30 horas, a comissão foi considerada empossada.

Gustavo Pereira de Melo:

Oliveira · Silvana Dias Campos Ferreira. Edg. Couto Azevedo, Laura Lopes Fidelis, José Rafael Jacob da Silva, Aparecida Moura Ferreira Costa, Angélica Mª Ferreira, Jo. A. de Oliveira, Cida C. de S., Maria Edvania Campos Fidelis, Magnólia, Francisco Cardoso de Assis, Eduardo dos Cardoso. José Carlos Santos da Silva

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 32/06

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2006.

Carlos Roberto Gontijo

Ernani Xavier Rodrigues

Marcelo Marilucio dos Santos

Ailton José de Assis

Francisco Amaral Cardoso

Carlos Roberto do Couto

CGB/